



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CR-CGR/MS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E O SRº BENILO ALLEGRETTI.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0011-06, com endereço na Rua sete de Setembro, nº 1.733, Jd. Aclimação, Campo Grande-MS doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor ELVISCLEI POLIDÓRIO, nomeado pela Portaria nº 70, de 03 de abril de 2023, publicada no DOU nº 65, de 04 de abril de 2023, Seção 2, pag. 49, portador da Matrícula Funcional nº 1130376 e de outro lado o Senhor BENILO ALLEGRETTI, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 132.103 - SSP/MS e do CPF nº 006.440.720-91, com domicílio na Rua Dona Bia Taveira, nº 101, em Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2017, nos termos da Lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (Doze) meses, com eficácia a partir de 20/11/2025 a 20/11/2026, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

2.2. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, além do processo administrativo original nº 08752.000002/2015-01 e do Processo nº 08752.001014/2019-78, todos relacionados a estes autos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. O valor do contrato é reajustado para **R\$ 21.704,25** (vinte e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 260.451,00** (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (7354255).

Gestão/Unidade: 194020

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339036

PI: 0010ADV

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no valor de R\$ 238.746,75 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Campo Grande - MS, 05 de Novembro de 2025


Elvisclei Polidório
Coordenador Regional


Benilo Allegretti
Locador